



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS ARARANGUÁ  
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA – MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 - FAX +55 (48) 3522-2408  
[www.ararangua.ufsc.br](http://www.ararangua.ufsc.br)

## **NORMAS PARA CONSULTA PÚBLICA AOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA UNIDADE UFSC - ARARANGUÁ**

O Diretor do Campus UFSC - Araranguá, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria 821/2012/GR e tendo em vista o que deliberou Assembleia da Unidade da UFSC - Araranguá, em reunião realizada em 22/10/2014, normatiza:

Art.1º - O processo de consulta pública à comunidade universitária da UFSC - Araranguá, para escolha do Diretor e do Vice-diretor de Unidade para o biênio 2015-2016, será organizado e coordenado por uma Comissão Eleitoral representativa dos três seguimentos da Unidade UFSC - Araranguá, (docentes, técnico-administrativos e alunos), a partir destas normas.

Parágrafo 1º - Caberá ao Conselho da Unidade UFSC - Araranguá a fiscalização de todo o processo de Consulta.

Parágrafo 2º - O mandato será de 2 (dois) anos, podendo o Diretor e Vice-Diretor serem reeleitos para um segundo mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2º - Para candidatar-se ao cargo de Diretor ou Vice-diretor, é necessário ser docente do quadro permanente da UFSC lotado na Unidade Araranguá, integrante da Carreira de Magistério Superior e portador do título de Doutor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS ARARANGUÁ  
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA – MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 - FAX +55 (48) 3522-2408  
[www.ararangua.ufsc.br](http://www.ararangua.ufsc.br)

Parágrafo único – Os candidatos deverão fazer a sua inscrição por chapa, de acordo com o Art. 5º da presente normatização.

Art. 3º - São eleitores na consulta à comunidade da Unidade UFSC - Araranguá, todos os servidores docentes e técnico-administrativos, ativos, integrantes das respectivas carreiras e lotados na Unidade UFSC - Araranguá, bem como alunos de graduação e pós-graduação, devidamente matriculados.

Art.4º - Os votos válidos na consulta à comunidade universitária da Unidade serão paritários entre professores, técnico-administrativos e alunos.

Parágrafo 1º - O índice de votação em cada segmento será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula: número de votos válidos na chapa, dividido pelo número total de eleitores votantes do respectivo segmento, multiplicado por **1/3**, como segue:

I - Índice dos Docentes (**ID**) será igual ao número de votos válidos na chapa, (**DV**), dividido pelo total de docentes votantes, (**TD**), multiplicado pelo fator **1/3**.

$$\mathbf{ID = DV / (3.TD)}$$

II - Índice dos Técnico-administrativos (**ITA**) será igual ao número de votos válidos na chapa, (**TAV**), dividido pelo total de técnico-administrativos votantes, (**TTA**), multiplicado pelo fator **1/3**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS ARARANGUÁ  
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA – MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 - FAX +55 (48) 3522-2408  
[www.ararangua.ufsc.br](http://www.ararangua.ufsc.br)

### **ITA = TAV / (3.TTA )**

III - Índice dos Alunos (**IA**) será igual ao número de votos válidos na chapa, (**AV**), dividido pelo total de alunos votantes, (**TA**), multiplicado pelo fator **1/3**.

### **IA = AV / (3.TA)**

Parágrafo 2º - Será declarada vencedora a chapa que, somados os índices obtidos por ela em cada um dos seguimentos, alcance índice de votação superior a **0,50**.

Art. 5º - As inscrições deverão ser efetuadas por requerimento à Comissão Eleitoral, em duas vias, até as 17:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2015, protocolados na secretaria administrativa da Unidade.

Art. 6º - A homologação das inscrições ocorrerão até o dia 03 de Março de 2015 e a interposição de recursos será até o dia 11 de Março de 2015.

Art. 7º - A consulta à comunidade universitária da Unidade UFSC - Araranguá será realizada no dia 25 de Março de 2015.

Parágrafo 1º – Em ambos os casos o horário para a consulta será das 09:00 às 21:00 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS ARARANGUÁ  
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA – MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 - FAX +55 (48) 3522-2408  
[www.ararangua.ufsc.br](http://www.ararangua.ufsc.br)

Parágrafo 2º - Para facilitação do processo, cada segmento utilizará uma cédula de cor diferente, sendo esta depositada em urna específica de cada segmento.

Parágrafo 3º - Para estar apto a votar, o eleitor deverá apresentar qualquer documento com foto e constar de lista oficial, fornecida por órgão competente da UFSC.

Parágrafo 4º - Não será permitido voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo 5º - No caso de acumulação, o eleitor votará, uma única vez, de acordo com o seguinte critério:

- a) Docente e Técnico-administrativo – Vota como docente;
- b) Docente e Aluno – Vota como docente;
- c) Técnico-administrativo e Aluno – Vota como Técnico-administrativo.

Art. 8º - A apuração será feita imediatamente após o encerramento da eleição, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral e aberta a todos os interessados.

Art. 9º - Após a apuração dos resultados será elaborada uma Ata sucinta da apuração, assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral, que deverá ser encaminhada ao Conselho da Unidade UFSC - Araranguá.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS ARARANGUÁ  
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA – MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 - FAX +55 (48) 3522-2408  
[www.ararangua.ufsc.br](http://www.ararangua.ufsc.br)

Art. 10º - A Comissão Eleitoral promoverá um debate entre os candidatos homologados e a comunidade acadêmica no dia 18/03/2015.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Araranguá, 16 de dezembro de 2014.

  
Prof. Paulo Cesar Esteves Leite  
Diretor Geral  
UFSC Campus Araranguá

Prof. Dr. Paulo C. L. Esteves  
Diretor Geral  
UFSC Campus Araranguá  
SIAPE: 1769243  
Portaria nº 821/GR/2012